ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N.º 3978 **DE** 02 **DE** Setembro **DE 2022.**

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.900, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.900, de 03 de maio de 2022, dispõe sobre a implantação de pórticos turísticos no município de Miguel Pereira e autoriza o Poder Executivo a angariar recursos junto à iniciativa privada para sua execução, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Art. 2º**.....*

Parágrafo único. *Os eventuais patrocinadores da construção dos pórticos turísticos poderão, respeitado o regulamentado a ser editado pelo Poder Executivo, veicular sua marca."*

Art. 2º A presente lei entra em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 02 **de** Setembro **de 2022.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 02 / 09 / 2022.
D.O. nº 1004 . Pág.(s) 3-3 .
SERVIDOR
Camila Fernandes Ribeiro
Técnica Legislativa
Matr. 01/012

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 Fax(0xx24) 2484-4500– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br